

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DE 25% A 50% ANO LETIVO 2024

O Instituto Maximiliano Gaidzinski – IMG torna público através deste Edital, as normas aplicáveis ao processo de concessão de Bolsas de Estudos. Serão concedidas 20 bolsas com 25% a 50% de desconto na mensalidade.

CMG – Educação Básica e Profissional Bolsas para alunos entrantes no 1º ano do Ensino Médio	Valor Parcela	Bolsa de Estudos para todos os alunos (Empresa)	Valor da Mensalidade	Bolsa de Estudos Edital 25% 35% 50%	Valor Final da Mensalidade
Ensino Médio (1º ano) Comunidade em geral, respeitando edital de bolsas.	R\$1.089,50	R\$251,50 (23%)	R\$ 838,00	R\$209,50 (25%)	<u>R\$628,50</u>
Ensino Médio (1º ano) Comunidade em geral, respeitando edital de bolsas.	R\$1.089,50	R\$232,80 (23%)	R\$ 838,00	R\$ 293,30 (35%)	<u>R\$544,70</u>
Ensino Médio (1º ano) Comunidade em geral, respeitando edital de bolsas.	R\$1.089,50	R\$ 232,80 (23%)	R\$ 838,00	R\$419,00 (50%)	<u>R\$419,00</u>

BOLSA DE ESTUDOS:

1. O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pelo INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI e abrangerá aos entrantes do 1º ano o valor de 25% a 50% da anuidade escolar de 2024.

1.1 Não serão custeados pelo INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI: Uniformes, taxa de armário, material para artes, material a ser entregue a secretaria e demais despesas.

1.1.1 O aluno contemplado com a bolsa **tem a obrigatoriedade de realizar um curso Técnico ofertado pela instituição**, em caso de desistência do curso técnico perderá a gratuidade concedida e sofrerá multa por quebra de contrato seguindo edital de matrícula.

1.2 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2024, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Maximiliano Gaidzinski.

1.3 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias preencham e entreguem todos os documentos solicitados, após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2024 é de 20 bolsa de 25% a 50% para o 1º ano do Ensino Médio.

2. A matrícula do bolsista será efetivada após o pagamento da mesma, que tem como vencimento 20/11/2023.

3. O candidato passará por análise dos seguintes critérios: COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALUNO (4), COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS RESPONSÁVEIS (5) e DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS (6).

4. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALUNO:

4.1 Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica para Candidato ao Programa de Bolsas de Estudos 2024;

4.2 Preenchimento da Ficha de Saúde e Preenchimento do requerimento de matrícula e autorização de imagem.

5. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS RESPONSÁVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil (Verificação feita pela Comissão Técnica de Avaliação mediante o CPF dos Responsáveis);

5.2 Apresentação de Extratos Bancários de conta poupança e corrente, dos integrantes da família;

5.3 Empregado: a última folha de pagamento, bem como cópia da carteira de trabalho, de todos integrantes que contribuem para a renda familiar.

5.4 Do auxílio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxílio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante) - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.5 Se, aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor bruto de benefício;

5.6 produtor Rural: declaração do rendimento total bruto e líquido mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

5.7 Do auxílio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxílio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante) - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.8 Desempregado a mais de 180 dias deverão apresentar declaração com data atual, assinada por duas testemunhas, de que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho - (Declaração disponível no Colégio Maximiliano Gaidzinski);

5.9 Desempregado a menos de 180 dias: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 Aluguel: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório;

6.2 Financiamento: cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;

6.3 Se a moradia for cedida: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia: cópia de faturas de água, energia ou telefone;

7. DOS BENS PATRIMONIAIS - em caso de empate ou quando o Colégio sentir necessidade será solicitado.

7.1 Declaração de inexistência de bens móveis expedida pelo CIRETRAN de Urussanga, fone (48) 3465-2022, horário de atendimento: de 2ª a 6ª feira;

7.2 Declaração de inexistência de bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca (Urussanga) fone (48) 3465-6470.

8. A Manutenção da bolsa para o ano letivo posterior será concedido para o aluno que obtiver 100% de aprovação escolar, em caso de reprovação o aluno automaticamente perde a bolsa de estudos.

9. As bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2024, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos anteriormente neste Edital, as bolsas serão concedidas de acordo com os critérios por classificação abaixo elencados:

- Possuir renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;
- Possuir um bom rendimento escolar do 6º ao 9º ano;

INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS ALUNOS NOVOS – 2024
Ensino Médio: Entrega da documentação para concorrer a bolsa: 26/09/2023 à 03/11/2023 Divulgação dos ganhadores no dia 08/11/2022 A partir do dia 09/11/2023 à 14/11/2023 início efetivação da matrícula no Colégio aos ganhadores das bolsas. Vencimento do boleto 20/11/2023.
DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA INSCRIÇÃO: - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do aluno; - Cópia da Certidão de Nascimento; - Documentos solicitados nos itens 4,5,6 e 7 do Edital; - Boletim escolar 6º ao 9º ano do ensino Fundamental.

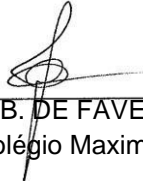
O IMG cumpre a lei geral de proteção de dados pessoais LGPD em especial a lei 13.709/2018. Maiores informações leia nosso

Aviso de Privacidade no site: www.colegiocmg.com.br

Edital no site: <http://www.colegiocmg.com.br/noticias>

Cocal do Sul, setembro de 2023.


CELITO HEIZEN CARDOSO Diretor do
Instituto Maximiliano Gaidzinski


JORDANA S. B. DE FAVERI
Diretora do Colégio Maximiliano Gaidzinski